



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 607 /2025/DLEG

Uruguaiana, 24 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica a instalação de “Semáforos Sonoros”.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos dc presente para, em atenção à Indicação nº 184, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a instalação de dispositivos “Semáforos Sonoros”, que emitem sinais sonoros e vibratórios em cruzamentos e áreas de grande fluxo, a fim de facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual ou auditiva.

2. A presente solicitação tem como objetivo garantir maior acessibilidade e segurança de pessoas com deficiência visual ou auditiva. Essa necessidade está intrinsecamente ligada aos princípios da Constituição Federal Brasileira, que garante direitos e igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas condições. Para fundamentar a justificativa com base na Constituição, podemos citar os artigos e princípios:

– Artigo 1º, inciso III: A Constituição estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana. A instalação de semáforos sonoros contribui diretamente para a dignidade dessas pessoas, garantindo-lhes maior autonomia e segurança no trânsito.

– Artigo 3º, inciso IV: A Constituição também estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. A instalação dos semáforos sonoros demonstra o compromisso do poder público em promover a inclusão social e combater a discriminação contra pessoas com deficiência.

3. Dessa forma, solicitamos a atenção para a viabilização desta medida com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente